

LEI MUNICIPAL Nº 180

de 04 de janeiro de 2005.

“REVOGA TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADOS NO PERÍODO DA CONCESSÃO”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Pela presente Lei, fica revogada a concessão do serviço público de abastecimento d'água da sede do Município, concedido mediante a Lei Municipal nº 2540, do Município de Garibaldi, e Termo de Concessão firmado com a Associação Fornecedora de Água Santa Bárbara, datado de 04 de outubro de 1999.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber os bens, direitos, equipamentos e instalações incorporados no serviço de abastecimento d'água, durante o período de vigência da concessão.

Art. 3º- Os bens, direitos, equipamentos e instalações arrolados na cláusula segunda do Termo de Concessão, serão revertidos ao Município, a partir da data de vigência da presente Lei.

Art. 4º- No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, a Associação Fornecedora de Água Santa Bárbara formalizará a entrega oficial dos bens, direitos, equipamentos e instalações do serviço de abastecimento d'água, mediante Termo a ser assinado entre as partes.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2005.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se;

Sandra Mara Ludwig
Sec. Mun. Adm/Fazenda